



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2009/SEMA/MT




TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO –
SEMA/MT E INSTITUTO DO HOMEM E MEIO
AMBIENTE DA AMAZÔNIA- IMAZON.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE- SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C”, esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário **LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 597870 SSP/MT e do CPF nº 429.581.991-34, residente e domiciliado em Cuiabá – MT e do outro lado o **INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.891.085/0001-67, denominada pela sigla IMAZON, com sede na Rua Domingos Marreiros, nº 2020, bairro de Fátima, Belém-Pará, neste ato representado pela sua Secretária Executiva **BRENDA BRITO DO CARMO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 3511199 SSP/PA e CPF nº 517.075.782-49, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o apoio técnico do IMAZON à SEMA/MT para o monitoramento da exploração florestal na área de floresta amazônica no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES



1 





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

A SEMA/MT e o IMAZON promoverão reuniões ou eventos similares visando subsidiar o processo de avaliação e detalhamento dos planos de ações das atividades, objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida à legislação ambiental federal, estadual e municipal, mediante as seguintes obrigações:

a) À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT caberá:

- I- prestar apoio técnico ao IMAZON;
- II- opinar sobre, avaliar periodicamente e ratificar as análises e resultados da execução do objeto pactuado;
- III- disponibilizar ao IMAZON toda a base digital dos planos de manejo florestal e de desmate, imagens de satélite Spot e acesso ao banco de dados do CC-Sema para a identificação da exploração florestal na área de floresta amazônica no Estado de Mato Grosso e produtos de posse da SEMA/MT, necessários à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados previamente;
- IV- indicar um representante da Coordenadoria de Geotecnologia para ser o responsável pela coordenação deste Termo de Cooperação Técnica;
- V- publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso;
- VI- encaminhar este Termo de Cooperação Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para registro.

b) AO IMAZON caberá:

- I- prestar apoio técnico à SEMA/MT no âmbito do objeto pactuado neste termo;
- II- indicar representante de cada instituição para ser o responsável pela





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

coordenação deste Termo de Cooperação Técnica;

III- disponibilizar imagens de satélite Landsat georeferenciadas, bem como as imagens de satélite processadas para a identificação da exploração florestal na área de floresta amazônica no Estado de Mato Grosso e qualquer resultado científico e técnico oriundo da análise dos dados disponibilizados pela SEMA/MT;

IV- custear todas as despesas oriundas das atividades desenvolvidas pelo IMAZON, vinculadas a este Termo de Cooperação Técnica;

V- fornecer à SEMA/MT todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo, na forma e prazos acordados previamente.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O IMAZON é responsável por todas as despesas que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO



As ações que envolvem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

À SEMA/MT caberá, por portaria, indicar seu representante legal para acompanhamento da fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E ao IMAZON caberá, por ofício, indicar seus representantes legais para acompanhamento da fiel execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL


3 





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

A utilização de pessoal necessário à execução de qualquer das tarefas à execução do presente Termo de Cooperação Técnica não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de três anos, podendo ser prorrogado por igual período, se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento constitui motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADIANTAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Será permitido às partes o direito de publicar materiais que produzirem no âmbito desse termo, sendo todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento atribuídos aos seus autores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

PARÁGRAFO ÚNICO

A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo IMAZON, relacionados com objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 22 de outubro de 2009.

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT

BRENDA BRITO DO CARMO
Secretária Executiva Instituto do Homem e
Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON

TESTEMUNHAS:

1.

RG: 063.001 - 557-AP

CPF: 481735682-00

2. _____

RG:

CPF:



requerer e acompanhar os cruzamentos de dados e o encaminhamento das notificações ao sujeito passivo da obrigação tributária realizados pelas respectivas Superintendências."

VIII – acrescentado o artigo 72-C, com a seguinte redação:

"Art. 72-C Excepcionalmente, a GCAD/SIOR poderá efetuar a baixa sumária ex-officio quando ocorrerem as situações abaixo:

I - registro de inscrição no CCE-MT de empresas ou pessoas não contribuintes, hipótese em que, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) intimar o cadastrado a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, solicitar a baixa da inscrição estadual ou manifestar interesse em manter a referida inscrição de contribuinte, promovendo a adequação da respectiva CNAE;

b) o não atendimento à Intimação, no prazo fixado no inciso anterior, implicará a efetivação da baixa sumária, ex-officio, pela GCAD-SIOR.

II – empresas de construção civil que não tiverem optado pelo Fundo Partilhado de Investimento Social – FUPIS, exceto as que, em atendimento a Intimação prevista na alínea "a" do inciso anterior apresentarem a sua adesão ao FUPIS.

III – empresas cujas inscrições tenham sido suspensas em razão de Laudo de Vistoria Eletrônico, contendo parecer inicial nos moldes do inciso III do § 3º do artigo 16."

IX – revogado na íntegra o artigo 74.

X – alterado o inciso III do § 1º do artigo 78, nos seguintes termos:

"Art. 78

§ 1º

III – FAC- Eletrônica e seu Anexo I, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida, para deferimento da baixa (código 051).

XI – alterado o caput do artigo 98-B, bem como acrescentado o parágrafo único ao mesmo preceito, conforme consignado:

"Art. 98-B Independentemente do atendimento ao disposto no artigo 70, a GCAD-SIOR promoverá a baixa sumária da inscrição estadual do estabelecimento, cuja suspensão para a baixa tenha sido homologada até 12.11.2009.

Parágrafo único Serão objeto da baixa sumária que trata o caput, os estabelecimentos que tiverem comprovada a inexistência de pendência fiscal, na forma prevista no inciso VIII-A do artigo 70, respeitado o disposto nos §§ 4º e 6º do mesmo artigo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2009.


MARCEL SOUZA ALVES
Secretário Adjunto da Receita Pública

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2009/SECOM

I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADAS – CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA
MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA
DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

II – OBJETO: Contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de divulgação e publicidade de acordo com as especificações contidas no Edital de Concorrência n.º 001/2009/SECOM.

III – FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 8.666/93

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.

V – VIGÊNCIA: De 10/11/2009 até 10/11/2010

VI – PREÇO: Estimado em R\$ 39.000.000,00 (Trinta e nove milhões de reais).

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2009. Eumar Roberto Novacki, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Crispim Iponema Brasil e Darci de Souza Iponema Brasil, representantes da Casa D'Idéias Marketing e Propaganda Ltda; Adel Ayoub Malouf Camacho, representante da Mercatto Comunicação Integrada; e Márcia Antônia Ferreira e Ricardo Conegundes Ferreira, representantes da DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.

PORTARIA N.º 07 /2009/SECOM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto n.º 2.148, de 16/09/2009, que convoca a I Conferência Estadual de Comunicações – CONECOM/MT, a realizar-se nos dias 19 e 20 de novembro de 2009, em Cuiabá, como etapa preparatória à Iª Conferência Nacional de Comunicações – CONFECOM, a se realizar em Brasília-DF, de 14 a 17 de

dezembro próximo, sob o tema "Comunicação: meios para a construção de direitos e de cidadania na era digital",

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Comunicações – CONECOM/MT, a qual terá como atribuição o planejamento, coordenação e implementação de atividades e gestões com vistas à plena realização da Conferência Estadual, formada pelos membros abaixo indicados, divididos em 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, dentre representantes de órgãos encarregados de promover o bom desenvolvimento desta Conferência em todas as suas etapas, bem como de fixar critérios, diretrizes, procedimentos e metodologias pertinentes, a saber:

§ 1º Membros Titulares:

I - ONOFRE RIBEIRO – Secretaria de Comunicação de Mato Grosso;
II - ALINE LEPINSK ROMIO E SILVA – Secretaria de Comunicação de Mato Grosso;

III - MARINA FREITAS – Executiva Nacional de Estudantes de Comunicação;
IV - ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO WERNECK – Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso;

V AUREMÁRCIO CARVALHO – Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos;

VI - DAFNE HENRIQUES SPOTI – DCE/CACOS;
VII - LUIZ GONZAGA JÚNIOR – Sociedade Civil Empresarial – Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso (Sinapro);

VIII - FRANCISCO DELMONDES BENTINHO – Sociedade Civil Empresarial – Associação dos Jornais do Estado de Mato Grosso (Adjore);

IX - JOSÉ ROBERTO AMADOR – Sociedade Civil Empresarial – TV Cidade Verde (Bandeirantes);

X - GUILHERME LUIZ TEIXEIRA ALVES – Sociedade Civil Empresarial – Associação Brasileira de Telecomunicações (Telebrasil).

§ 2º Membros Suplentes:

I - LUCINÉIA FREITAS – MST;
II - VANDERLEI LAZARIN FRASSETTO – SINTEP/MT;
III - VERA LÍCIA DE ARIMATEIA SILVA – Grupo Consciência Negra/MT;
IV - GEREMIAS DOS SANTOS – Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária;

V - JONAS DA SILVA – Secretaria de Comunicação de Mato Grosso;
VI - DANIELE DANCHURA – Secretaria de Administração de Mato Grosso;
VII - JURANDIR ANTÔNIO FRANCISCO – Sociedade Civil Empresarial – MT via

Rádio;
VIII - EDILSON CASTRO ALMEIDA – Sociedade Civil Empresarial – Site 24 horas

News;
IX - ANSELMO CARVALHO – Sociedade Civil Empresarial – Jornal Diário de

Cuiabá;
X - PATRÍCIA LAURA DA CRUZ E SILVA – Sociedade Civil Empresarial – Associação Nacional das Operadoras Celulares (Acel).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de novembro de 2009.


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL

Luis Henrique Chaves Daldegan, Secretário de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Audiência Pública para apresentação do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, das PCH's Jacutinga e Saracura, responsabilidade da Empresa EECO, nos dias 02 e 03 de dezembro do ano de 2009, nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Diamantino e São José do Rio respectivamente, nos endereços e horários abaixo descritos:

Cidade: Diamantino
Data: 02 de dezembro de 2009
Horário: 19h:00min

Local da Audiência Pública: Sede da Câmara Municipal de Diamantino
Cidade: São José do Rio Claro
Data: 03 de dezembro de 2009
Horário: 19h:00min

Local da Audiência Pública: Sede da Câmara Municipal de São José do Rio Claro
Cuiabá, 15 de outubro de 2009


LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 022/2009/SEMA

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o apoio do IMAZON à SEMA/MT para o monitoramento da exploração florestal na área de floresta amazônica no Estado de Mato Grosso.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O IMAZON é responsável por todas as despesas que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de três anos, podendo ser prorrogado por igual período, se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/11/2009.

SIGNATÁRIOS:

Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Brenda Brito do Carmo
Secretária Executiva do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 468/2009/00/00-ASJU

Processo nº 308177/2007-CC

Modalidade: Carta Convite 214/2009

Objeto do Contrato: execução de serviços de Reforma da Delegacia Especializada do Adolescente de Cuiabá - MT.

Valor: R\$ 95.831,96 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 60(sessenta) dias.

Dotação: 19601.0001.06.181.173.1456.0600.44905100.242.1.1, conforme NE 19601.0001.09.24126-6.

Partes: RCM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº. 042/08

PROCESSO: 54.651-2/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 54.651-2/07, na forma da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT nº. 03/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Alterar a "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA", que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste instrumento é de 780 (Setecentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 042/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ORDEM DE INICIO

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Início referente ao contrato de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

ORDEM DE INICIO					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL /MUNICIPIO	DATA
SAVHS/2009	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO EM DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	335/2009/00/00-ASJU	FCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT	11/11/09

*A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Perfuração e Instalação de Poço Artesiano e Implantação de Sistema de Reservatório com Instalação de Caixa D'água Metálica nas comunidades de Apruara e Morada do scl.
I.C: 072/2009/00/00 ASJU
Empresa: LAJU CONSTRUÇÕES LTDA.
Município: Porto Esperidião- MT
Data de Reinício: 22/09/20
Republica-se por ter saído incorreto.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Reforma da Cadeia Pública de Barra do Garças.
I.C: 043/2009/00/00 ASJU
Empresa: AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME
Município: Barra do Garças
Data: 23/03/2009
Justificativa: Revisão do projeto e planilha de serviços
Prazo Estimado: 90 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Reforma da Cadeia Pública de Barra do Garças.

I.C: 043/2009/00/00 ASJU

Empresa: AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME.

Município: Barra do Garças- MT

Data do Reinício: 01/10/2009.

Cuiabá-MT, 12 de Novembro de 2009.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INICIO: Nº. 065/2009

Objeto Contratual: Reforma da Cobertura da Creche da Associação São Domingos Sávio, localizado no Bairro Pedra 90.

Municípios: Cuiabá - MT.

Empresa: CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA.

I.C: 432/2009/00/00

Data de Início: 28/10/2009

Prazo: 30 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INICIO: Nº. 066/2009

Objeto Contratual: Construção da Lavanderia e Rouparia do Lar da Criança.

Municípios: Cuiabá - MT.

Empresa: CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA.

I.C: 451/2009/00/00

Data de Início: 06/11/2009

Prazo: 30 dias

Cuiabá-MT, 12 de Novembro de 2009.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA/Nº. 960/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Reforma da Cobertura da Creche da Associação São Domingos Sávio, localizado no Bairro Pedra 90, no Município de Cuiabá - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 432/09/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 27/10/2009

FIRMA: CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

MEMBROS: ARQTº GABRIELA DE MELLO CURVO

ENGº IRINEU DE ARAÚJO

ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 12 de Novembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 960/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instituir, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referentes à: **Construção da Lavanderia e Rouparia do Lar da Criança, no Município de Cuiabá - MT,** de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 451/09/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 06/11/2009

FIRMA: CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA

COMISSÃO:

FISCAL: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

MEMBROS: ARQTº GABRIELA DE MELLO CURVO

ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

ARQTº PEDRO DE ABREU LIMA PORTOCARRERO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 12 de Novembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 915/2.009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **DELVAN ROSA PARREIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Restauração de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT - 170, Trecho: Entrº BR-174 (Caramujo) - Salto do Céu, Subtrecho: Vila Cabaçal - Salto do Céu, com extensão de 50,00 Km, (lote 01 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 435/09/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Data: 10/11/09

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 916/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **BENEDITO ELIAS ANTUNES**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Restauração de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT - 170, Trecho: Entrº BR-174 (Caramujo) - Curvelândia, Subtrecho: Caramujo - Curvelândia, com extensão de 20,40 Km, (lote 02 do Edital)**, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 436/09/00/00-ASJU, celebrado com a Firma: **TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Data: 10/11/09.

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2009.

PORTARIA / SINFRA/Nº. 917/09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Engenheiro **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA**, para Supervisionar e Fiscalizar a **Execução dos Serviços de Restauração de Rodovias Pavimentadas, na Rodovia MT - 175, Trecho: Entrº BR-174 (Cacho - Mirassol - São José dos Quatro Marcos), Subtrecho:**